

RESOLUÇÃO Nº. 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o recolhimento da garantia prestada aos contratos de concessão e termos de permissão de linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no art. 7º, *caput*, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, em deliberação registrada na Ata nº 48, de 09 de dezembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º. A garantia às outorgas de linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, inclusive nas prorrogações e transferências, poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo ser esta devidamente protocolizada na Coordenação de Gestão Administrativa-Financeira – CAFI da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA, tendo de, obrigatoriamente, abranger todo o período previsto para a vigência da outorga e/ou da sua prorrogação.

§ 1º. Na hipótese de transferência, a sucessora deverá prestar garantia pelo prazo remanescente do instrumento de outorga.

§ 2º. A CAFI emitirá recibo correspondente à garantia prestada, que deverá ser conservado pela transportadora para fins de comprovação futura.

Art. 2º. Somente será assinado o instrumento de outorga e/ou respectivo termo aditivo ou de transferência após a comprovação da prestação da garantia, ou seu reforço, quando for o caso, sob pena de aplicação das disposições previstas no Edital ou instrumento original de outorga.

Art. 3º. No caso de garantia a ser prestada na prorrogação de contratos de concessão ou termos de permissão, a transportadora poderá reforçar a garantia já prestada na outorga original, complementando o valor histórico até que se atinja o valor vigente, ou prestar outra modalidade de garantia neste valor.

Art. 4º. Os casos omissos e eventuais situações de conflito decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria em regime de Colegiado.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 09 de dezembro de 2008.

ANTONIO LOMANTO NETTO
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado